



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.944 – Terça-feira, 14 de março de 2023

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº 451, DE 14 DE MARÇO DE 2023 .....	1
DECRETO Nº 452, DE 14 DE MARÇO DE 2023 .....	1
DECRETO Nº 453, DE 14 DE MARÇO DE 2023 .....	2
PORTARIA Nº 028/2023 – GP.....	2
PORTARIA Nº 030/2023 – GP.....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
PORTARIA Nº 029/2023.....	2
PODER LEGISLATIVO .....	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	2
EXPEDIENTE.....	3

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 451, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Luís Gomes/RN, afetadas pelo desastre natural climatológico estiagem, que é um período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (Cobrade 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações feitas pela Lei Federal nº 12.983, de 2 de junho de 2014, e também com as regulamentações de seus arts. 1º-A, 3º, 4º, 5º e 5º-A, feitas através do Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, com as revogações dos arts. 42 ao 44, feitas através do Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022;

Considerando as disposições da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações feitas através da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Considerando a permanência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência por Estiagem, porque nos últimos seis meses foram registradas apenas chuvas fracas neste município, sendo, portanto, insuficientes para reverter a Situação de Emergência que a zona rural deste município enfrenta;

Considerando que o município de Luís Gomes tem frequentemente períodos de estiagem porque está localizado na região do Semiárido brasileiro;

Considerando que a estiagem tem afetado diretamente a população residente na zona rural deste município, que em sua maioria não tem uma rede estruturada de distribuição permanente de água, ficando dependente de carros-pipas para que possam receber água potável;

Considerando que o município tem apenas 1 (um) carro-pipa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), recebido do Governo Federal, que é um veículo da frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e que está sendo utilizado para tentar superar as dificuldades da estiagem, mas que sozinho não consegue atender aos numerosos pedidos de água para os órgãos públicos e cisternas da zona rural que não recebem água da Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal;

Considerando que o Poder Executivo Municipal não tem recursos financeiros suficientes para fazer a locação e/ou compra de carros-pipas, bem como a contratação de motoristas em quantidade suficiente para

fornecer água potável para todas as pessoas residentes na zona rural deste município;

Considerando que é necessária a continuação da Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal, para o fornecimento de água potável para a população da zona rural deste município;

Considerando que o Parecer Técnico nº 001/2023, de 14 de março de 2023, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec), relata a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência por Estiagem e informa que deve ser solicitado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) o reconhecimento federal da situação anormal declarada através deste Decreto;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência por Estiagem nas áreas do município de Luís Gomes/RN, afetadas por este desastre natural climatológico de Nível II ou de média intensidade, definido como um período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (Cobrade 1.4.1.1.0).

Art. 2º As áreas afetadas serão informadas no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), no Formulário de Informações do Desastre (Fide), que após ser completamente preenchido passará a ser o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), dispensam-se de licitação a aquisição de bens e os pagamentos das parcelas de obras e serviços necessários ao atendimento das ações de recuperação, resposta e restabelecimento das áreas afetadas pela situação emergencial declarada, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência desta emergência, ficando vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Caso sejam posteriormente sancionadas ou passem a vigorar novas Leis Federais que substituam as que foram citadas no supracitado art. 3º, durante a vigência deste Decreto, serão utilizadas as normas gerais atualizadas.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de recuperação, resposta e restabelecimento das áreas afetadas pelo desastre.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 452, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza Pagamento dos Árbitros por Ocasão da Realização da II Copa Serrana Bets de Futsal Regional 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização da II Copa Serra Bets de Futsal Regional 2023; Considerando a necessidade de se promover o desporto amador;

Considerando a existência de dotação específica orçamentária para este exercício;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a despesa de R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) para fazer frente ao pagamento dos árbitros que apitarão a II Copa Serrana Bets de Futsal Regional 2023.

Parágrafo Único. O valor autorizado pelo presente Decreto será pago em parcelas aos árbitros atuantes de cada rodada e serão efetuadas mediante transferência bancárias aos indicados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária existe na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 453, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza a Concessão de Ajuda Financeira à Grupos de Caboclos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de incentivar a cultura popular no nosso Município;

Considerando a proximidade da Semana Santa;

Considerando que esse período se intensifica no nosso Município o costume popular da malhação do Judas, através dos tradicionais grupos de caboclos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada o pagamento de ajuda financeira aos grupos de caboclos, abaixo relacionados:

I – “Os Caretas”;

II – “Os Beoberes”;

III – “Os Moloques de Chiquinho”;

IV – “Os Molekes de LG”;

V – “Os Juvenis”;

VI – “Treme Terra”;

VII – “moleques Ousados”;

VIII – “Os Cobra Coral”.

Parágrafo Único. A cada grupo será dado a Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) transferido às contas dos seus respectivos representantes, conforme documentação anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 028/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data o Sr. FRANCISCO SALES GUEDES, portador do RG nº 729.177 SSP/SN, e CPF 621.772.494-49, para o cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições de Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 030/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a concessão de licença maternidade é um direito do servidor público Municipal e que encontra-se amparado pela Constituição Federal no Art. 7º XIII e na Lei Municipal de nº 332/2014.

Considerando o requerimento da servidora e documentos correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data a Srª. LUCILIA BENTA BERNARDO DA SILVA, portadora do RG nº 2795967 SSP/RN, e CPF 701.431.134-45, Conselheira Tutelar, matrícula nº 201081-0, Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 15/03/2023 a 15/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 029/2023**

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MICHAEL CARLOS DA SILVA, matrícula nº 200081-5, portadora do CPF nº 082.100.924-99, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, 01(uma) diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para que mesmo possa se deslocar até Natal/RN no dia 14 de março do corrente ano, para participar do 255ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que será realizada no Hotel Holiday INN, Avenida Senador Salgado Filho, 1906- Lagoa Nova, de Natal-RN, conforme o Art. 3º e anexo I da Lei Municipal nº 541/2022. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 14 de março de 2023.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº 001/2021

#### **PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

#### **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
Ano XVIII – Edição Nº 1.944 – Terça-feira, 14 de março de 2023

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com